



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



Conselho Municipal de Educação de Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Jucelino Kubitscheck, 336 – CEP 86865-000  
Lei n.º 370 /2006

### Deliberação nº 001/2022

**Súmula:** Delibera sobre a prorrogação do mandato do Conselho municipal de Educação – CME, conforme descreve o Decreto nº 3991/2020.

O Conselho municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 370/2006 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/12/2022

#### Delibera:

**Art. 1º** Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho municipal de Educação – CME, para 6 meses para que possa ser realizada uma reformulação na Lei Municipal nº 370/2006.

**Art. 2º** - A reformulação se faz necessária por conta da lei municipal não estar atendendo a realidade local referente a existência de secretarias de políticas públicas e da representação das instituições existentes no município.

**Art. 3º** - A determinação do prazo é necessário para que possamos unificar lei existentes que regulamenta a política pública de Educação do município de Lidianópolis, facilitando o desenvolvimento desta.

**Art. 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 28 de dezembro de 2022.

  
Elaine Alves Dias  
Presidente do CME  
Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



Conselho Municipal de Educação de Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Jucelino Kubitschek, 336 – CEP 86865-000  
Lei n.º 370 /2006

### Resolução nº 001/2022

**Súmula:** Ratifica a decisão e orientação dos CME em relação a prorrogação do mandato do Conselho municipal de Educação – CME, conforme descreve o Decreto nº 3991/2020 e a reformulação da Lei Municipal nº 370/2006.

A presidente do conselho municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 370/2006 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/12/2022.


#### Resolve:

**Art. 1º** Ratificar a prorrogação do mandato do Conselho municipal de Educação – CME no período de 6 meses para que este possa reformular em conjunto com a gestão da Secretaria Municipal de Educação a Lei Municipal nº 370/2006.

**Art. 2º** - A reformulação se faz necessária por conta da lei municipal não estar atendendo a realidade local referente a existência de secretarias de políticas públicas e da representação das instituições existentes no município.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 28 de dezembro de 2022.

  
Elaine Alves Dias  
Presidente do CME  
Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**DECRETO N.º 4588, de 28 de dezembro de 2022.**

**SÚMULA: Substitui, reconduz e nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Lidianópolis.**

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 370/2006 e Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados e reconduzido membros do CME para um mandato de 06 meses ao contar do dia 27/12/2022 a 27/06/2023, sendo este uma instancia de controle, vinculada ao Departamento Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar e assessorar a política municipal de Educação, conforme a Lei nº 370/2006.

**Art. 2º** - O CME será composto por 24 (vinte e quatro) membros, em composição paritária, representados por membros indicados por Órgãos Governamentais e Não Governamentais do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - O presidente do CME deverá ser representado, necessariamente, pelo responsável do setor da política pública de Educação, conforme Decreto que o determina.

**Art. 4º** - A função dos Conselheiros é considerada relevante serviço prestado ao município, sendo exercida sem ônus para cofres públicos.

#### **DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

##### **I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** Elaine Alves Dias - RG. Nº.8.\*\*\*.\*\*\*- 1 e CPF/MF. Nº. 054. \*\*\*.\*\*\*-83

**SUPLENTE:** Vera Lucia Lopes Santos - RG. Nº. 4.\*\*\*.\*\*\*- 3 e CPF/MF. Nº. 917. \*\*\*.\*\*\*- 34

##### **II) Representante da Secretaria da Fazenda**

**TITULAR:** José Antonio Domiciano - RG. Nº. 56.\*\*\*.\*\*\*-5 e CPF/MF. Nº. CPF/MF. Nº. 005. \*\*\*.\*\*\*-83.

**SUPLENTE:** Claudio Henrique Perinoto - RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -3 e CPF/MF.Nº.064. \*\*\*.\*\*\* -70

##### **III) Representante Da Secretária de Agricultura**

**TITULAR:** Lucas Schainhuk – RG. Nº 10. \*\*\*.\*\*\* -1 e CPF/MF. Nº 078. \*\*\*.\*\*\* -94

**SUPLENTE:** Ricardo Brentan - RG. Nº. 7. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº. 037. \*\*\*.\*\*\* -06





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **IV) Representante do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização**

**TITULAR:** José do Carmo Neto - RG. Nº. 3. \*\*\*.\*\*\* -4 e CPF/MF. Nº. 475. \*\*\*.\*\*\* -25

**SUPLENTE:** Regiane Correia Gordiano - RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -6 e CPF/MF. Nº 082. \*\*\*.\*\*\* - 19

#### **V) Representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos**

**TITULAR:** Mario Rosano dos Santos - RG. Nº. 29. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº 004. \*\*\*.\*\*\* -40

**SUPLENTE:** Daniel Rosa Micioneiro - RG. Nº. 3. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº 478. \*\*\*.\*\*\* -44

#### **VI) Representantes do Departamento de Recursos Humanos:**

**TITULAR:** Eliane Santana dos Santos - RG. Nº 5. \*\*\*.\*\*\* -8 - CPF/MF. 027. \*\*\*.\*\*\* -78

**SUPLENTE:** João Alberto Sargentim Junior - RG. Nº 12. \*\*\*.\*\*\* -2 - CPF/MF. 077. \*\*\*.\*\*\* -00

#### **VII) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**TITULAR:** Fabiano Albertine Soares - RG. Nº. 2. \*\*\*.\*\*\* -37 e CPF/MF. Nº. 281. \*\*\*.\*\*\* -43

**SUPLENTE:** Luiz Carlos da Silva - RG. Nº. 4. \*\*\*.\*\*\* -2 e CPF/MF. Nº. 497. \*\*\*.\*\*\* -91

#### **VIII) Representante da Secretaria de Esporte:**

**TITULAR:** Alex Cezar da Silva - RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\*-9 e CPF/MF. Nº. 091. \*\*\*.\*\*\* -16

**SUPLENTE:** Ludmilla Carine Barbosa Bernardelli - RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº. 073. \*\*\*.\*\*\* -81

#### **IX) Representante do Departamento de Cultura:**

**TITULAR:** Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic – RG. Nº. 9. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF. Nº 066.\*\*\*.\*\*\* -85

**SUPLENTE:** Maria Aparecida Pereira – RG. Nº 4. \*\*\*.\*\*\* -9 e CPF/MF. Nº 857. \*\*\*.\*\*\* -91

#### **X) Representante do Departamento de Contabilidade:**

**TITULAR:** Gislaine Marchi – RG. Nº. 8. \*\*\*.\*\*\* -7 e CPF/MF. Nº 044. \*\*\*.\*\*\* -30

**SUPLENTE:** Antonio Aparecido dos Santos – RG. Nº 3. \*\*\*.\*\*\* -5 – CPF/NF. 411. \*\*\*.\*\*\* -34

#### **XI) Representante do Departamento de Administração:**

**TITULAR:** Thiago Zanoni Branco – RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -5 e CPF/MF. Nº 063. \*\*\*.\*\*\* -63

**SUPLENTE:** Kely Cristine Ferro Spinassi – RG. Nº 59. \*\*\*.\*\*\* - 3 e CPF. Nº 825. \*\*\*.\*\*\* -25

#### **XII) Representante da Secretaria de Assistência Social:**

**TITULAR:** Lucia de Jesus Maia Buzato – RG. Nº. 6. \*\*\*.\*\*\* -1 e CPF/MF. Nº 865 \*\*\*.\*\*\* -15

**SUPLENTE:** Alana Moraes Vanzela – RG. Nº. 12. \*\*\*.\*\*\* -1 e CPF/MF. Nº 093. \*\*\*.\*\*\* -77

f



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

##### **I) Representante da Escola Rosa Alves – Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos iniciais, Educação Profissional/Inicial – Modalidade Especial:**

**TITULAR:** Cristina Nunes Maciel Sobreira – RG. Nº. 5. \*\*\*.\*\*\* -3 e CPF/MF. Nº 917. \*\*\*.\*\*\* -49.

**SUPLENTE:** Angela Helena Ortiz – RG. Nº 7. \*\*\*.\*\*\* -8 e CPF/MF. Nº 035. \*\*\*.\*\*\* -93

##### **II) Representante do Conselho Tutelar:**

**TITULAR:** Tiago Leite Machado - RG. Nº. 12. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº. 078. \*\*\*.\*\*\* -71

**SUPLENTE:** Lilian Nataliê Costa - RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -6 e CPF/MF. Nº. 067. \*\*\*.\*\*\* -60

##### **III) Representante da APMF da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura:**

**TITULAR:** Josiane de Fátima Barbosa – RG. Nº. 8. \*\*\*.\*\*\* -4 e CPF/MF. Nº 038. \*\*\*.\*\*\* -75

**SUPLENTE:** Valdirene Cesar de Souza – RG. Nº 10. \*\*\*.\*\*\* -4 e CPF/MF. Nº 076. \*\*\*.\*\*\* -59

##### **IV) Representante da APMF da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho:**

**TITULAR:** Tatiane da Silva – RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* 4 e CPF/MF. Nº 084. \*\*\*.\*\*\* -17

**SUPLENTE:** Ana Paula Mendes Lourenço – RG. Nº 9.182.386-1 e CPF/MF. Nº 056. \*\*\*.\*\*\* -43

##### **V) Representante da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente:**

**TITULAR:** Paula Nayara Amorim – RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -5 e CPF/MF. Nº 098. \*\*\*.\*\*\* -45

**SUPLENTE:** Ana Carla Harden Guimarães – RG. Nº 10. \*\*\*.\*\*\* -8 e CPF/MF. Nº 093. \*\*\*.\*\*\* -35

##### **VI) Representante da APMF do Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental e Médio:**

**TITULAR:** Simone Aparecida Queizi – RG. Nº. 6. \*\*\*.\*\*\* -6 e CPF/MF. Nº 014. \*\*\*.\*\*\* -28

**SUPLENTE:** Janeiva Eliane da Silva Bruni – RG. Nº 5. \*\*\*.\*\*\* -7 e CPF/MF. Nº 014. \*\*\*.\*\*\* -28

##### **VII) Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Cândido José Melinski:**

**TITULAR:** José Cavalcanti dos Santos – RG. Nº. 8. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº 018. \*\*\*.\*\*\* -43

**SUPLENTE:** Joice Dias do Carmo – RG. Nº 10. \*\*\*.\*\*\* -0 e CPF/MF. Nº 074. \*\*\*.\*\*\* -67

##### **VIII) Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo:**

**TITULAR:** Luzia Rodrigues Maria Dias – RG. Nº. 5. \*\*\*.\*\*\* -9 e CPF/MF. Nº 759. \*\*\*.\*\*\* -15

**SUPLENTE:** Larissa Cristina da Silva – RG. Nº 50. \*\*\*.\*\*\* -X e CPF/MF. Nº 108. \*\*\*.\*\*\* -45

##### **IX) Representante do Conselho de Assistência Social:**

**TITULAR:** Catia Cibele Semchechem – RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* -2 e CPF/MF. Nº 063. \*\*\*.\*\*\* -59



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**SUPLENTE:** Dhiego Francisco Rohling Torres – RG. Nº 9. \*\*\*.\*\*\* -2 e CPF/. Nº 083.\*\*\*.\*\*\* -02

#### **X) Representante da Associação da Casa Familiar Rural:**

**TITULAR:** Idevaldo José Viana - RG. Nº. 4. \*\*\*.\*\*\* -5 e CPF/MF. Nº 547. \*\*\*.\*\*\* -68

**SUPLENTE:** Rosália Aparecida Da silva - RG. Nº. 7. \*\*\*.\*\*\* -1 e CPF/MF. Nº 024. \*\*\*.\*\*\* - 77

#### **XI) Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**TITULAR:** karina maia moreira– RG. Nº. 10. \*\*\*.\*\*\* - 4 e CPF/MF. Nº 067. \*\*\*.\*\*\* -11

**SUPLENTE:** Joselia Soares dos Santos – RG. Nº. 8. \*\*\*.\*\*\* -1 e CPF/MF. Nº 007. \*\*\*.\*\*\* -70

#### **XII) Representante da ASCILI – Associação Comercial de Lidianópolis:**

**TITULAR:** Pedro Henrique de Souza – RG. Nº. 9. \*\*\*.\*\*\* -7 e CPF/MF. Nº 058. \*\*\*.\*\*\* -38

**SUPLENTE:** Querlen Cristiane Ferreira Morales –RG. Nº 9 \*\*\*.\*\*\* -1 e CPF/MF. Nº 063.\*\*\*.\*\*\*-40.

**Art. 6.º** - O mandato dos Conselheiros da Educação nomeados, reconduzidos e substituídos através deste Decreto terá início no dia 27/12/2022, com término no dia 27/06/2023, e os membros não serão remunerados, considerados serviços relevantes à comunidade.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

  
**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### **DECRETO Nº4591, de 28 dezembro de 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 389, de 10 de abril de 2007:

**Art. 2º** - Ficam nomeados os (as) cidadãos (ãs), abaixo descrito

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** Gislaine Marchi

**Suplente:** Dhiego Francisco Roling Torres

#### **II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Josiane de Fatima Barbosa

**Suplente:** Jaqueline Maria Monteiro de Souza

#### **III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Marcia Gerônimo Torres

**Suplente:** Sinália Francisca Aquino Batista

#### **IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Ana Paula Dalabeneta

**Suplente:** Siomara Cristiane Menin

#### **V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Ana Cláudia Bastiton Mendes

**Suplente:** Heric Henrique de Souza Sales

**Titular:** Igor Antonio do Prado

f



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Suplente:** Jorge Henrique Perinoto

### VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Titular:** Luiz Carlos Da Silva

**Suplente:** José Antônio Domiciano

### VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

**Titular:** Tiago Leite Machado

**Suplente:** Lilian Nataliê Costa

### VIII - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL:

**Titular:** Welyken Renato Fávaro

**Suplente:** Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

**Titular:** Zildinha Maria dos Santos

**Suplente:** Viviane Moreira Pereira Alves

### IX - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

**Titular:** Ana Carla Harden Guimarães

**Suplente:** Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

**Titular:** Carla Fernanda Lozano

**Suplente:** Cíntia Aparecida dos Santos Rocha

### X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

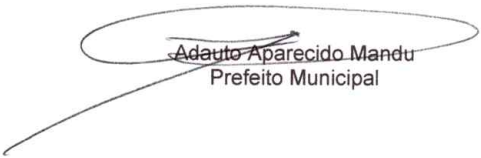
**Titular:** Simone Aparecida Quiezi

**Suplente:** Maria Aparecida Pereira Larenzuk

**Art. 2º** - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

#### RESOLUÇÃO N.º 008/2022, de 28 de dezembro de 2022

Dispõe sobre as conclusões acerca do Projeto da Conferência municipal de Saúde do Município de Lidianópolis e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 721/2015 de 16/06/2015.

Considerando a liberação da plenária realizada em 14 de dezembro de 2022.

#### **Resolve:**

**Art.1º** - Aprovar o do Projeto da Conferência municipal de Saúde do Município de Lidianópolis.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Lidianópolis, 28 de dezembro de 2022.

Ana Paula Melo da Costa Domiciano  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIDIANOPOLIS

#### RESOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIDIANOPOLIS:

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIDIANÓPOLIS, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Lidianópolis, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Ana Paula Melo da Costa Domiciano
- II. Coordenador Geral: Sandra Abreu dos Santos
- III. Coordenador Adjunto: Marina Calazans
- IV. Secretária Executiva: Ana Claudia Nunes Silva
- V. Tesoureiro: Elizangela Carvalho Maia
- VI. Secretaria de Credenciamento: Sueli de Abreu
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Idevaldo José Viana, Luiz Carlos da Silva
- VIII. Relatores: - Reginaldo Hipólito, Claudete Pereira da Silva, Marli Cremonine Milinski, Cacilda Gomes de Lima

Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I.Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
- II.Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
- III.Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

- IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
- V. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados;
- VI. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
- VII. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Lidianópolis, 09 de dezembro de 2022

Ana Paula Melo da Costa Domiciano  
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Luiz Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
28/12/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4589/2022 de 28/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1258/2022 de 27/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 507,41 (quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
830 - 3.3.90.93.00.00	888 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		507,41
<b>Total Suplementação:</b>			<b>507,41</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
28/12/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4590/2022 de 28/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
277 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
390 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
394 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>3.000,00</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
282 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>3.000,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

\*\* Elotech \*\*  
28/12/2022  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
28/12/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4592/2022 de 28/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1258/2022 de 27/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 973,51 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
830 - 3.3.90.93.00.00	888 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		973,51
<b>Total Suplementação:</b>			<b>973,51</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 888 973,51  
**Total da Receita: 973,51**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, s/n - Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. São Paulo, nº 40 – centro – Ivaiporã – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.293.865/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, senhor **SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.619.393-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 327.178.739-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, **SUPRIMIR E ADITAR** o valor contratual, em 24,97% (vinte quatro por cento e noventa sete centésimos) do valor GLOBAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, através da seguinte redação:

I – “O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 24.009,06 (vinte quatro mil, nove reais e seis centavos)”, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2022 de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei nº 8.666/93”.

II – “O Contrato sofrerá acréscimo no valor de R\$ 94.447,08 (noventa quatro mil, quatrocentos e quarenta sete reais e oito centavos) de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2022 de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei nº 8.666/93”.

III – Em decorrência da supressão e do acréscimo supracitados, o contrato que era de R\$ 474.326,12 (quatrocentos setenta quatro mil, trezentos vinte seis reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 544.764,14 (quinhentos quarenta quatro mil, setecentos sessenta quatro reais e quatorze centavos)”.

IV – Esta supressão e acréscimo, somam um percentual de 24,97%, respeitando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2022.

#### CLÁUSULA TSEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

2.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/12/2022).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Sidney Botelho – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Kely Cristine Ferro Spinassi  
R.G. 5.913.192-3

\_\_\_\_\_  
2. Dhiego Francisco R. Torres  
R.G. 9.911.431-2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

### DECRETO MUNICIPAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DECRETO Nº 4.593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 14/12/22, fica convocada a 12ª Conferência de Saúde do Município para o dia 22/03/2023.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Artigo 4º – A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Eventos de Lidianópolis.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pelo Coordenadora Geral Sandra Abreu Santos e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º – Serão realizadas 10 (dez) Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 7º – As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: Comunidade Santo Antônio; Comunidade Monte Alto; Comunidade Vila Rural I; Comunidade Lampião; Comunidade Luziania; Comunidade Santa Terezinha; Comunidade Vila Rural II; Comunidade Agua Verde; Comunidade Nossa Senhora de Fatima; Comunidade Porto Ubá; Cidade.

Artigo 8º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 9º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**

PORTARIA Nº 4.250, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, para elaborar o Edital e Regulamento, e tomar todas as providências necessárias para a realização do Teste Seletivo para a contratação de estagiários de nível superior e de pós graduação, a fim de preencher as vagas e formar cadastro reserva, para os diversos setores da Administração Municipal, como segue:

1. EDILAINE GRACIELI OLIVEIRA MAHNIC – **MATRÍCULA: 200750** – SECRETARIA EDUCAÇÃO
2. ANA CLAUDIA NUNES SILVA – **MATRÍCULA: 200853** – SECRETARIA SAÚDE
3. LUDMILLA CARINE BARBOSA BERNARDELLI – **MATRÍCULA: 200876** – SECRETARIA ESPORTE

**Art. 2.º** Para o desempenho desta função, os servidores nomeados nesta Portaria terão direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

**Parágrafo Único** - É vedado a acumulação de função gratificada com cargo em comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a data 13/12/2022 e posteriormente será publicada no órgão oficial do município, e fica revogada a portaria 4240/2022, de 13 de dezembro de 2022.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 4.250/2022, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital nº 04/2022, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal do município de Lidianópolis – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

- 1. GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS** – Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Agronomia e/ou áreas correlatas, Administração e/ou áreas correlatas, Educação Física e Farmácia.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria de estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoa com deficiência ficará assegurado percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.

1.3.1. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.3.2. Somente será necessário reservar vaga(s) as pessoas com deficiência (PCD) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

- 1.6. **O estagiário não terá**, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e apresentar documentação conforme contido no subitem 7.6.
- 1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade por meio do Agente de Integração, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.
- 1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:
  - **Graduação** – R\$ 700,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 50,00 (auxílio transporte);
  - **Especialização** – R\$ 800,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 50,00 (auxílio transporte);
- 1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.
- 1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.
- 1.12. A carga horária do estágio deverá ser de **30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.**
- 1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 1.14. O Teste Seletivo será realizado no município de Lidianópolis/PR.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando curso de graduação e/ou especialização.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.
- 2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**  
O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório remunerado.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.6. **A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.**
- 2.7. O pedido de inscrição será **efetuado exclusivamente por meio eletrônico. As inscrições serão recebidas pelo email institucional da Secretaria Municipal de Educação: email: [sec.educ.lidianopolis@gmail.com](mailto:sec.educ.lidianopolis@gmail.com), a partir das 8h do dia 02 de janeiro de 2023 até às 17h do dia 16 de janeiro de 2023**, mediante preenchimento de formulário específico (anexo II), a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, digitalizado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: [sec.educ.lidianopolis@gmail.com](mailto:sec.educ.lidianopolis@gmail.com), onde será acusado o recebimento.
- 2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 2.9. Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do CRM do médico.

2.11. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição não será processada como de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.14. A homologação das inscrições será divulgada a partir das **8hs do dia 24 de janeiro 2023 (terça- feira)**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

**2.15.** As provas serão realizadas na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná no dia **29 de janeiro de 2023 (domingo)**, e o ensalamento será divulgado através do site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, bem como, em edital fixado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, a partir das **13hs do dia 24 de janeiro (terça-feira)**

2.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.

**2.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.**

2.18. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.

### 3. DA PROVA

3.1. Para a realização da prova do processos seletivo deveram-se seguir, normas de protocolo de higiene sanitária vigente devido a pandemia de coronavírus, Covid-19.

3.2. Recomenda-se a todos os candidatos a comparecer ao local da prova fazendo uso de máscaras.

3.3. Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápis, caneta azul ou preta e água), sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais.

3.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

3.5. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

3.6. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO I deste edital.

3.7. A prova está prevista para o **dia 29 de janeiro de 2023 (domingo), com início às 8h30min**, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.

3.8. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 7h45min e fechados às 8h15min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 13h15min.

3.9. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

3.10. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.8, munido de **caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.**

3.11. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.

3.12. **Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.**

3.13. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.15. Não serão aceitos documentos digitalizados, ainda que autenticados, nem protocolo da documentação.

3.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.13 deste edital.

3.17. **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo a serem divulgados no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.**

3.18. **Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.**

3.19. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

3.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.21. A COMISSÃO ORGANIZADORA **não se responsabilizará** por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.22. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.20, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.

3.23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.24. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.25. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.26. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.27. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.28. Não será permitido em nenhuma hipótese o candidato levar o caderno de prova.

3.29. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.30. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **30 de janeiro de 2023**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada item da prova objetiva será igual a: 1 (um) ponto por questão.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

- 4.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.
- 4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Teste Seletivo.
- 4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.
- 4.6. Os candidatos com deficiência aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
- a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
  - b) maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.
  - c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo **período de 48 horas** de sua publicação, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 4.240/2022, e encaminhado através do e-mail: [sec.educ.lidianopolis@gmail.com](mailto:sec.educ.lidianopolis@gmail.com).
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum ou por qualquer outra forma não prevista neste edital não serão admitidos, nem analisados.
- 6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-reposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.
- 6.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão do resultado de recursos.
- 6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no **dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), a partir das 17h**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.
- 7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.
- 7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;
5. 01 (uma) foto 3x4;
6. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.

7.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço residencial.

7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10. O tempo de duração do estágio será de **no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, e não extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até conclusão do curso.

7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.14. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.

8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; for



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares) e protetores auriculares;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- p) apresentar documentos irregulares;
- p) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

8.7. A Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

**8.8.** O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

**8.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 4.250/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

### ANEXO I

Edital nº 04/2022 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem.

#### **MATEMÁTICA**

Resolução de problemas; formas geométricas; interpretação de gráfico.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Atualidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Noções Básicas de Informática; História do Município de Lidianópolis.

### ANEXO II

Edital nº 04/2022

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

##### **DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:.....CPF:.....

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: ( ) masculino ( ) feminino Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida:

- ( ) Licenciaturas ( ) Psicologia  
( ) Assistência Social ( ) Enfermagem  
( ) Agronomia e/ou áreas correlatas  
( ) Administração e/ou áreas correlatas

Pessoa com deficiência:

( ) não ( ) sim – anexar cópia legível do laudo médico conforme orientações no item 2.10 deste edital.

Necessita de condição especial para realização da prova:

( ) não ( ) sim – solicitar por escrito conforme item 2.18 deste edital.

Endereço Residencial:

Logradouro:.....n.º .....

Bairro:.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(s):.....(comerc.):.....(outros):.....

E-mail: .....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3103**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022**

ANEXO III  
Edital nº 04/2022

CRONOGRAMA	
02/01/2023 A 16/01/2023	Período de inscrições
18/01/2023	Deferimento das inscrições
19/01/2023 a 20/01/2023	Período de recurso contra o deferimento das inscrições
24/01/2023	Homologação das inscrições
24/01/2023	Divulgação do ensalamento
29/01/2023	Aplicação da prova objetiva
30/01/2023	Divulgação do gabarito preliminar e espelho da prova objetiva
31/01/2023 a 01/02/2023	Período de recurso contra o gabarito preliminar
02/02/2023	Divulgação do gabarito definitivo
03/02/2023	Homologação do resultado final e classificação